



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 04/2024

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA RECURSOS HUMANOS PARA O PROJETO:

#### “CENTRO COLABORADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CECANE 2024”

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 377.50-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº 04-2024** para o preenchimento de **(01) VAGA - PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, discriminadas nos itens abaixo, para fazerem parte da equipe do Projeto em referência. O presente processo seletivo de contratação será realizado pela FADEMA observando as Resoluções internas da entidade apoiada (IF) onde se executa o projeto, seguindo, pois, os parâmetros do presente Edital.

#### OBSERVAÇÕES

Edital de Seleção de Profissional Autônomo

Necessário envio de todos os documentos solicitados no item 3 - requisitos mínimos para inscrição - sob pena de desclassificação sumária do candidato(a)

**Valores dos serviços prestados constam do Anexo II.**

Link para inscrição: <https://forms.gle/rbaEowG8CZW8RFyZ6>

#### 1) Das Considerações Preliminares

- a) O presente Processo Seletivo tem por base selecionar candidatos para atuarem, por período certo e determinado, no projeto **“CENTRO COLABORADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CECANE 2024”** referenciado neste edital, para todos os efeitos, como “projeto acadêmico”.
- b) Poderão se inscrever todos que possuírem formação técnica nas áreas exigidas neste edital para exercerem o programa de atividades previsto, mas, não estão aptos a convocação às vagas deste edital, independentemente da habilitação para a vaga e de sua aprovação integral nesta seleção, os candidatos(as) que tenham qualquer vínculo laboral com a FADEMA ou que tenham encerrado este vínculo nos últimos 6(seis) meses a contar da publicação deste edital. Neste caso, deve ser respeitado um interstício mínimo de 6(seis) meses para nova contratação. Portanto, ainda que habilitado para a vaga e aprovado no certame, somente poderá assumir a vaga se respeitado o interstício mencionado sob pena de desclassificação.
- c) O prazo de validade deste processo seletivo será equivalente à vigência do projeto acadêmico em referência.
- d) As admissões se darão estritamente ao atendimento às necessidades do projeto acadêmico e a critério da coordenação do projeto acadêmico, sendo que a classificação do candidato(a) não lhe garante admissão, ao mesmo tempo em que, por motivos supervenientes durante o prazo de validade do presente processo seletivo, poderão ser convocados os demais classificados, se houver necessidade.
- e) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos previstos no Plano de Trabalho e projeto acadêmico em referência.
- f) Os critérios de seleção são os previstos na **Tabela 2** deste edital e estipulados pela coordenação do projeto.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

g) A forma de contratação observará o regime de prestação de serviços autônomos, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, além da observância das Resoluções Internas da entidade apoiada (IF) onde se executa o projeto.

h) As atividades do contratado serão desempenhadas na Capital Federal - Brasília-DF, observando o plano de trabalho a ser cumprido.

i) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA com escopo do projeto acadêmico aprovado nos termos da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

j) Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.

## 2) Das Vagas e Habilitação para a inscrição

a) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1, abaixo**.

**TABELA 1**

Função	Requisitos Mínimos a serem comprovados no ato da inscrição	Remuneração	Vaga(s)
<b>Agente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com atuação em Brasília</b> <b>CECANE IFSULDEMINAS</b>	1- Conclusão de Curso Superior em Gestão Pública ou Direito ou Administração; 2- Experiência de, pelo menos, 6 meses em gestão orçamentária e financeira pública de políticas públicas educacionais em âmbito nacional comprovada mediante declaração em papel timbrado pelo empregador 3- Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 6 meses em ações de apoio técnico, consultoria ou assessoramento relacionadas a programas e projetos educacionais em âmbito nacional, mediante declaração do empregador ou contrato de trabalho que especifique exatamente a atividade desenvolvida 4- Conhecimento comprovado do Sistema Tesouro Gerencial do Governo Federal mediante declaração do empregador ou contrato de trabalho que especifique exatamente a atividade desenvolvida	Por serviço prestado conforme Anexo II  (incidirão os descontos legais previstos em lei)	01 (uma) vaga

\*As atribuições e demais informações sobre os serviços constam do Anexo II.

## 3 - Das inscrições

3.1 Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato(a) deverá observar as seguintes exigências:

a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link <https://forms.gle/rbaEowG8CZW8RFyZ6> no período previsto no **Anexo III**, preenchendo as informações solicitadas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

b) Realizar o upload dos seguintes documentos durante a inscrição, **exclusivamente no formato PDF e em arquivo único (o candidato deverá compactar o arquivo colocando na ordem os documentos abaixo):**

**Documentos indispensáveis (requisitos mínimos para inscrição)**

(i) ANEXO I - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CANDIDATO(A) com a indicação da pontuação alcançada preenchida pelo(a) candidato(a) nos termos da **Tabela-2 (O(a) candidato(a) deve preencher o Anexo I - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO colocando a NOTA ALCANÇADA conforme sua documentação enviada)**. A nota alcançada será conferida pela Comissão em conformidade com os documentos pontuáveis, podendo ser revista pela comissão em caso de inconsistência, somatório equivocado e/ou documentos irregulares, rasurados, entre outras situações que não refletem a correta pontuação.

(ii) Cópia do Documento de identidade ou CPF ou CNH;

(ii) Documento de comprovação do requisito de formação acadêmica (diploma, certificado ou certidão de matrícula do curso) de acordo com a vaga pretendida;

(iii) Comprovante de experiência **mínima de 6(seis) meses** em gestão orçamentária e financeira pública de políticas públicas educacionais em âmbito nacional, comprovada mediante declaração em papel timbrado pelo empregador;

(iv) Comprovante de experiência profissional comprovada de, **no mínimo, 6 (seis) meses**, em ações de apoio técnico, consultoria ou assessoramento relacionadas a programas e projetos educacionais em âmbito nacional;

(v) Conhecimento comprovado do Sistema Tesouro Gerencial do Governo Federal mediante atestado do empregador.

**Documentos pontuáveis de acordo com a Tabela-2.**

(i) Comprovações Curriculares e de experiências:

**(T) Titulação Acadêmica:** Será pontuado apenas um diploma, sendo este o de maior nível escolar.

**(E-1) Experiências profissionais:** Será pontuado experiências em gestão orçamentária e financeira de políticas públicas educacionais em âmbito nacional.

**(E-2) Experiências profissionais:** Será pontuado experiências em ações de apoio a programas e projetos em nível nacional.

**(E-3) Conhecimento em Sistema do Tesouro Nacional:** Será pontuado experiência em atividade no sistema gerencial do Tesouro Nacional do Governo Federal

**(ENT) Entrevista:** Entrevista remota com os candidatos, com os critérios relacionados as experiências e conhecimento no sistema do Tesouro Nacional.

**TABELA 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Código	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
	Graduação em Gestão Pública, Direito, Administração em Instituição de Ensino	<b>7 pontos</b>	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

T	Superior reconhecida pelo MEC.		10 pontos
	Especialização em Gestão Pública, Direito, Administração e áreas afins	8 pontos	
	Mestrado em Gestão Pública, Direito, Administração e áreas afins	9 pontos	
	Doutorado em Gestão Pública, Direito, Administração e áreas afins	10 pontos	
E-1	Experiência em gestão orçamentária e financeira pública de políticas públicas educacionais em âmbito nacional comprovada mediante declaração do empregador ou contrato de trabalho que especifique exatamente a atividade desenvolvida	1 ponto por mês de trabalho	25 pontos
E-2	Experiência em ações de apoio técnico, consultoria, assessoria a programas e projetos educacionais em âmbito nacional comprovada mediante declaração do empregador ou contrato de trabalho que especifique exatamente a atividade desenvolvida	1 ponto por mês de trabalho	10 pontos
E-3	Conhecimento comprovado de experiência do Sistema Tesouro Gerencial do Governo Federal mediante declaração do empregador ou contrato de trabalho que especifique exatamente a atividade desenvolvida	1 ponto por mês de trabalho	15 pontos
ENT	Entrevista pessoal de avaliação de habilidades e conhecimentos relacionados à vaga	* O candidato(a) será arguido sobre conhecimentos a respeito de <ul style="list-style-type: none"><li>- Experiência em Gestão orçamentária e financeira pública de políticas públicas educacionais em âmbito nacional (15 pontos)</li><li>- Experiência em gestão de apoio técnico, consultoria e assessoria relacionada a programas educacionais em âmbito nacional (10 pontos)</li><li>- Conhecimento sobre o Sistema do Tesouro Gerencial do Governo Federal (15 pontos)</li></ul>	40 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

**LEGENDA:**

T- Titulação do candidato(a). Pontuação não cumulativa para o mesmo nível de graduação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

E-1 - experiências profissionais

E-2 - experiências profissionais

E-3 - experiências profissionais

ENT- entrevista

c) A falta do envio de **Documentos indispensáveis (requisitos mínimos para inscrição)** acarretará a **desclassificação imediata do candidato(a). Não serão admitidos envios de documentos fora do prazo de inscrição ou em fase recursal.**

d) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos neste edital, sob pena de desclassificação.

e) Os **documentos ilegíveis ou em desconformidade com o exigido no item 3.1, “b”**, acarretarão na desclassificação do candidato(a) e serão considerados como inexistentes, sendo obrigação do candidato conferi-los antes de anexá-los ao formulário de inscrição.

f) Fica vedada a participação em processo seletivo colaboradores da Fundação além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital, observando, em especial, as disposições do item 1 “b”.

g) A inscrição/concorrência será por vaga, sendo vedada a inscrição para mais de uma vaga, ainda que o candidato detenha todas as qualificações.

h) Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

i) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações, mesmo ainda que tenha assinado Termo de Compromisso.

j) Candidatos que se inscreverem mais de uma vez, será **validada apenas a última inscrição e os documentos desta, que será comprovado pela Comissão junto do sistema de inscrições, sendo apontada a data, hora, nome do candidato(a) e vaga escolhida para validação.**

k) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.

l) Documentos ou inscrições realizadas fora do prazo previsto no cronograma deste edital não serão avaliados pela Comissão.

m) A avaliação das inscrições e do resultado preliminar ficará a cargo de no mínimo 01(um) representante da FADEMA com o Coordenador do Projeto, podendo ser assessorado pelo corpo jurídico da Fundação bem como da parte técnica específica de cada vaga.

3.2 - O candidato deve se atentar no envio da documentação em **formato PDF e em um único arquivo**, observando a organização deste conforme acima. O tamanho máximo do arquivo deve ser de 100MB.

#### **4. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate**

a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, conforme **critérios de avaliação previsto na Tabela- 2**, no total de 100 (cem) pontos para cada vaga, observando as notas e avaliações descritas na referida tabela.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

- a.1- As entrevistas serão realizadas com todos os candidatos inscritos, via plataforma eletrônica (google meet ou similar), sendo gravadas pela FADEMA para os fins de direito.
- b) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- c) Durante a vigência do presente Edital, a Fundação se reserva no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
- d) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato(a) que **não atender aos requisitos mínimos** previstos neste processo de seleção elencados na **Tabela 1** ou que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos, formatos e locais previstos neste certame, bem como, aqueles que não participarem das entrevistas designadas.
- e) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- (1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - (2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - (3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - (4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - (5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- f) Em caso de empate, prevalecerá a inscrição do candidato de maior idade e, se persistir, o desempate será por sorteio em data a ser designada com a presença dos candidatos empatados com a lavratura de ata circunstanciada.

## 5. Dos resultados

- a) A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo III**, nos endereços eletrônicos [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br) apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 6 deste edital.
- b) A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.
- c) É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail e contatos declarados no ato da sua inscrição.**

## 6. Dos Recursos

- a) O candidato (a) poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- b) O recurso será avaliado em colegiado de no mínimo 3(três) colaboradores da FADEMA designados por portaria, que poderão ter assessoria jurídica da FADEMA nas avaliações, dando ou não provimento ao apelo. O resultado do julgamento será comunicado, por e-mail, para cada recorrente, e o resultado preliminar após avaliação dos recursos será publicado no site da FADEMA.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

- c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no **Anexo III**, para interposição de seu recurso, que será através do formulário <https://forms.gle/4dk6faeNwvWhEVBR8> , devidamente preenchido.
- d) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Comissão da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, situação que deverá ser publicada no site da FADEMA caso ocorra.
- e) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- f) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

### **7. Da impugnação ao Edital**

- a) O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo de até **2(dois) dias úteis a contar da sua publicação no site da FADEMA, manifestando-se pelo link <https://forms.gle/eTz8rDRY9W1NedcW8>**
- b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em **até 1(um) dia útil**, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.

### **8. Das Disposições Gerais**

- a) O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA, que ratificará todos os seus termos.
- b) Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto acadêmico e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos de assinatura do **Termo de Compromisso/Contrato (Anexo IV)**, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato (a) por fato superveniente, caso não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos termos.
- c) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- d) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- e) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo, assim com as Resoluções e Portarias pertinentes estarão disponíveis nos quadros de avisos e no site da FADEMA ([www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)).
- h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, data da assinatura digital.

**Diretoria Executiva FADEMA**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CANDIDATO(A)**

Nome Completo	
CPF:	
Endereço Completo (Rua, nº, bairro, CEP, cidade)	
Vaga que concorre (conforme tabela 1) :	
CONTATO TELEFÔNICO COM DDD	

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Código	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
T	Graduação em Gestão Pública, Direito, Administração em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	7 pontos	10 pontos	
	Especialização em Gestão Pública, Direito, Administração e áreas afins	8 pontos		
	Mestrado em Gestão Pública, Direito, Administração e áreas afins	9 pontos		
	Doutorado em Gestão Pública, Direito, Administração e áreas afins	10 pontos		
E-1	Experiência em gestão orçamentária e financeira pública de políticas públicas educacionais em âmbito nacional comprovada mediante declaração do empregador ou contrato de trabalho que especifique exatamente a atividade desenvolvida	1 ponto por mês de trabalho	25 pontos	
E-2	Experiência em ações de apoio técnico, consultoria, assessoria a programas e projetos educacionais em âmbito nacional comprovada mediante declaração do empregador ou contrato de trabalho que especifique exatamente a atividade desenvolvida	1 ponto por mês de trabalho	10 pontos	
E-3	Conhecimento comprovado de experiência do Sistema Tesouro Gerencial do Governo Federal mediante declaração do empregador ou contrato de trabalho que especifique exatamente a atividade desenvolvida	1 ponto por mês de trabalho	15 pontos	
<b>TOTAL</b>			<b>60 PONTOS</b>	

**\*Declaro que preenchi o formulário acima e anexei os documentos pontuáveis no ato da inscrição. As entrevistas serão pontuadas por comissão de avaliação e acrescidas as notas acima.**

**ASSINATURA DO CANDIDATO(A)**





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Função	Descrição das atividades	Vaga(s)
Agente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com atuação em Brasília	<p>O agente PNAE desenvolverá as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Participação em reuniões técnicas;</li><li>- Extração de dados dos sistemas internos de gestão orçamentária e financeira do PNAE;</li><li>- Extração de dados dos sistemas federais de orçamento e finanças;</li><li>- Elaboração de relatórios gerenciais de dados de gestão física, orçamentária e financeira do PNAE;</li><li>- Análise de dados do PNAE;</li><li>- Elaboração subsídios para produção de documentos técnicos como Nota Técnica;</li><li>- Fornecimento de subsídios para elaboração de minuta de dispositivos legais do PNAE</li></ul> <p><b>Os serviços a serem prestados e os respectivos prazos são os seguintes</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serviço A: Documento Técnico contendo série histórica da situação da execução do PNAE nas Universidades Federais R\$ 6.826,56 (bruto) - entrega até 01/03/2024</li><li>- Serviço B: Documento Técnico contendo série histórica da situação da execução do PNAE nos Institutos Federais R\$ 6.826,56 (bruto) - entrega 20/03/2024</li><li>- Serviço C: Documento Técnico contendo série histórica da situação da execução do PNAE em outras instituições federais de educação básica R\$ 6.826,56 (bruto) - entrega até 3 de abril de 2024</li><li>- Serviço D; Documento Técnico com atualização da área atualizada da Rede Federal no Portal do PNAE R\$ 6.826,56 (bruto) - entrega até 01 de maio de 2024</li><li>- Serviço E: Documento Técnico contendo a relação com publicações científicas sobre a execução do PNAE na rede federal R\$ 6.826,56 (bruto) - entrega até 01 de junho de 2024</li></ul>	01 (uma) vaga



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO III-CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Publicação do Edital e Divulgação	29/01/2024	<a href="http://www.fadema.org.br">www.fadema.org.br</a>
Impugnação aos termos do Edital	31/01/2024	<a href="https://forms.gle/eTz8rDRY9W1NedcW8">https://forms.gle/eTz8rDRY9W1NedcW8</a>
Inscrições	29/01/2024 a 15/02/2024	<a href="https://forms.gle/rbaEowG8CZW8RFyZ6">https://forms.gle/rbaEowG8CZW8RFyZ6</a>
Entrevistas	19/02/2024	Através do link disponibilizado no site da FADEMA no 15/02/2024
Resultado preliminar	21/02/2024	<a href="http://www.fadema.org.br">www.fadema.org.br</a>
Recursos	23/02/2024	<a href="https://forms.gle/4dk6faeNwvWheVBR8">https://forms.gle/4dk6faeNwvWheVBR8</a>
Resultado de Recursos	24/02/2024	<a href="http://www.fadema.org.br">www.fadema.org.br</a>
Resultado final	24/02/2024	<a href="http://www.fadema.org.br">www.fadema.org.br</a>
Data de Comunicação do Resultado Final ao Coordenador do Projeto	24/02/2024	
Assinatura de Termo de Compromisso e Início das Atividades	A definir	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

#### ANEXO IV MINUTA CONTRATO - AUTÔNOMO

Por este instrumento particular, a **FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico**, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado:

<b>Contratado(a)</b>	
<b>CNPJ/CPF</b>	
<b>Endereço:</b>	

em observância às disposições do art. 593 do Código Civil Brasileiro, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS** que se regerá, em especial, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O(a) contratado(a) prestará à contratante os serviços (conforme detalhamento do Edital de Seleção ou proposta comercial anexa), prevalecendo o transcrito abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência e conclusão dos serviços deste contrato será o transcrito abaixo.

De xxxx a xxxxxx

2.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado através de termo aditivo e por interesse das partes e mediante justificativa, observando o orçamento do projeto.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A contratante pagará à contratada pelos serviços prestados o valor abaixo discriminado, estando incluído neste todos os custos inerentes às atividades:

R\$ xxxx(por extenso)

3.2. Após a aferição dos serviços executados pelo contratado(a), esta poderá emitir a Nota Fiscal (*caso pessoa jurídica*) e enviar conjuntamente um Relatório de finalização (*no caso de pessoa física somente relatório*) e apresentá-los ao Coordenador do Projeto e à FADEMA pelos e-mails abaixo. Os documentos serão atestados pelo Coordenador e enviados por este à FADEMA através do sistema Conveniar para pagamento.

3.3. Fica consignado o e-mail do Coordenador do Projeto e da FADEMA para envio dos documentos acima:

NOME DO COORDENADOR - e-mail : [coordenador@xxxxxx.edu.br](mailto:coordenador@xxxxxx.edu.br)  
NOME DO GESTOR DO PROJETO NA FADEMA - e-mail [fadema@xxxxx.org.br](mailto:fadema@xxxxx.org.br)

3.4. Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, assim como eventual documentação, o Coordenador solicitará à FADEMA, pelo e-mail acima declinado, as devidas adequações a serem realizadas no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização que será requerida pela contratante à contratada.

3.5. Recebido o pedido de pagamento pelo Conveniar, o que pressupõe regularidade de todo processo, o



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

setor financeiro da Fundação terá até 7(sete dias úteis) para processar e liquidar o mesmo.

3.6. O pagamento será feito exclusivamente via transferência bancária em conta e nome do prestador de serviços. Se pessoa jurídica, deverá apresentar conta bancária em nome desta. O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

3.7. O(a) contratado(a) não poderá pleitear qualquer adicional nos valores acordados, por quaisquer motivos ou fatos que porventura venham a acontecer.

3.8. Serão descontados do valor ajustado todos os encargos sociais, previdenciários e tributários relativos às obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

4.1. O contratado(a) desempenhará suas atividades na qualidade de profissional autônomo, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista com a contratante.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA -EXTINÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato será extinto:

- a) Por falecimento do contratado(a);
- b) Por falência, recuperação judicial ou evento que caracterize insolvência do contratado(a), em caso de ser esta pessoa jurídica.
- c) Por descumprimento de qualquer cláusula acima por parte do contratado(a) ou, ainda, se este deixar de cumprir qualquer obrigação legal, sem que sane a irregularidade no prazo de até 10(dez) dias úteis, após notificada, hipótese em que ficará obrigada ao pagamento à contratante, no ato da rescisão, da quantia correspondente a 30% do saldo remanescente do contrato, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos, além do pagamento de honorários de advogados da contratante na importância de 20% do valor a ser cobrado, e das custas e despesas de processos judiciais.

#### **6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

6.1. Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, por parte da contratada, tal fato implicará na comunicação escrita pela contratante visando a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo da aplicação das multas abaixo indicadas, respeitando o contraditório e ampla defesa:

6.1.1. A multa de mora diária será calculada sobre o valor total do contrato na seguinte proporção:

- nos atrasos de até 05 (cinco) dias, 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- nos atrasos superiores a 05 (cinco) dias, 6% mais 0,4% ao dia a partir do 6º dia, limitados a 20% do valor total do contrato.

6.2. As multas eventualmente aplicadas não terão caráter compensatório e seus valores poderão ser descontados de eventuais valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bastando, para tanto, a emissão de uma notificação prévia.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O contratado(a) não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa da contratante.

7.2. O contratado(a) expressa que não possui em seu quadro societário ou de administração pessoas que mantenham relação de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, com dirigentes da CONTRATANTE e/ou servidores do Instituto Federal de Educação cujo projeto foi aprovado, se comprometendo, ainda, a informar à CONTRATANTE a ocorrência de tal hipótese, no prazo de 5 dias a contar



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

da ocorrência do fato.

7.3. Caberá ao contratado(a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas da contratante.

7.4. Considera o presente instrumento um título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III do CPC para os fins de direito.

7.5. Para os fins de judicialização de qualquer demanda, os débitos ora executados serão corrigidos pelos índices do Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**8. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA E DO FORO COMPETENTE**

8.1. As partes Contratantes anuem que a assinatura do presente instrumento será feita pela forma digital, em sistema remoto ou via token, que assegure criptografia e segurança jurídica nos termos da lei em vigor e da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.2. Elegem o foro da comarca de Machado para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato em execução.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Machado, data da assinatura.

**Diretoria Executiva FADEMA**

**Contratado(a)**

**TESTEMUNHA-1**

**TESTEMUNHA-2**